

CÓDIGO DE CONDUTA



2
0
2
1

BEM VINDOS AO CÓDIGO DE CONDUITA DA AVIVA!

Este Código de Conduta, compreendido como um conjunto de prescrições de condutas pessoais e profissionais, tem como finalidade tornar explícitos os princípios da Aviva e de suas empresas (controladas e coligadas) a serem respeitados por todos os associados, fornecedores e parceiros de negócio em suas interações e decisões diárias.

O documento remete à reflexão sobre a responsabilidade individual e coletiva, com transparência, profissionalismo e respeito à ética e às leis vigentes. Sua aplicação fortalece o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro da empresa.

Por isso, é necessário que todos que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a organização se empenhem em aprimorar o conhecimento acerca de questões que envolvam os direitos humanos e dos trabalhadores e a responsabilidade social corporativa.

Abraços,

Clau, Divino, Lucila, Luiz Alexandre, Luiz Claudio e Victor
Conselho de Administração.

ÍNDICE

01.	Introdução	01	20.	Dedicação Exclusiva	15
02.	Objetivos	02	21.	Patrimônio, Recursos e Registros	17
03.	Canal de Ética	03	22.	Sigilo de Informação	18
04.	Comissão de Integridade e Compliance (CIC)	04	23.	Segurança da Informação	18
05.	Gestão do Código de Conduta	05	24.	Propriedade Intelectual	19
06.	Responsabilidades Adicionais dos nossos Líderes	06	25.	Redes Sociais e Sites Pessoais	19
07.	Violação do Código de Conduta e Penalidades	07	26.	Recomendações para participações corporativas em lives corporativas e reuniões de home office	21
08.	O Compromisso de Relatar	09	27.	Relacionamento com Clientes	23
09.	Garantia de Não Retaliação	09	28.	Relacionamento com Concorrentes	23
10.	Anonimato e Confidencialidade	09	29.	Relacionamento com Acionistas	24
11.	Respeito às Pessoas	11	30.	Relacionamento com Sindicatos	24
12.	Antiviolência	11	31.	Relacionamento com Agentes Públicos	24
13.	Apresentação Pessoal	12	32.	Relacionamento com a Mídia	26
14.	Consumo de Álcool ou Drogas	12	33.	Relacionamento com a Comunidade	26
15.	Relações entre Associados	13	34.	Responsabilidade Sócio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	27
16.	Atividade Política	13		Combate à Corrupção	27
17.	Presentes ou Brindes	14	36.	Eventos Corporativos	28
35. 18.	Relacionamento com Fornecedores	14	37.	Práticas valorizadas pela Aviva	28
19.	Conflito de Interesses	15	38.	Considerações Finais	29

01. INTRODUÇÃO

Por sermos orientados pelos pilares do nosso Jeito de Ser, devemos vivenciá-los em cada decisão e interação, afinal, são eles que fazem a Aviva o que ela é hoje e permitem construir relacionamentos sólidos com clientes, parceiros e associados.

Como os desafios e as práticas estão sempre em constante transformação, talvez muitos se vejam em situações nas quais a ação correta não está clara e por isso apresentamos o nosso Código de Conduta.



O que vou encontrar no Código?

O Código é um documento de princípios que podem orientar as melhores decisões dentro e fora do ambiente corporativo, portanto, não busca abranger de forma detalhada todos os atos no dia a dia na Aviva.



Quem deve vivenciar esse Código?

Este Código de Conduta se aplica a todos os nossos associados e fornecedores durante as interações com a organização e expressa a preocupação com o comportamento ético nos relacionamentos com colegas de trabalho, acionistas, clientes, fornecedores, concorrentes, governo, imprensa e sociedade em geral.

02. OBJETIVOS

Esta publicação, de modo geral, possui objetivos específicos, tais como:

- Prescrever as condutas que todos os associados e diretores devem seguir, em suas interações na Aviva, baseadas em princípios, valores e diretrizes morais e éticos Aviva;
- Nortear e zelar pelo cumprimento de todas as políticas da Aviva;
- Regular a relação entre stakeholders (Conselho de Administração, CEO, Gestores, Associados, Fornecedores, Parceiros e Comunidade);
- Orientar os associados quanto às ações nos ambientes de trabalho, pautando-se sempre pela ética, retidão, sustentabilidade e pelos valores da organização;
- Possibilitar e contribuir para a imposição de sanções em vista da conduta dos associados e representantes da Aviva, durante o desempenho de suas atividades, na eventualidade do cometimento de infração(ões) aos princípios e dispositivos deste Código e nos casos previstos pela legislação.



03. CANAL DE ÉTICA

Para fazer cumprir as exigências estabelecidas, contamos com um Canal de Ética onde você poderá encontrar o Código de Ética e canal de denúncias operado pelo consultor externo ICTS Outsourcing - empresa especializada que garante total independência na recepção, confidencialidade, triagem e direcionamento dos eventos reportados.

O Canal de Denúncia da empresa está aberto ao público em geral (associados, clientes, parceiros e fornecedores), disponível através de site, e-mail e telefone específicos. Por meio destes, é possível garantir a segurança, o sigilo e a preservação da identidade da pessoa que o utilizar, sendo toda manifestação recebida tratada com confidencialidade. É também conferida a possibilidade de denúncia anônima, desobrigando o usuário de se identificar quando da utilização do canal.

Para entrar em contato com Canal de Denúncia da Aviva, acesse www.canalde-etica.com.br/aviva/, ou entre em contato pelo telefone 0800 591 2809.



04. COMISSÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE (CIC)

A CIC (composto por membros efetivos e suplentes indicados pelo Comitê Executivo) é responsável por divulgar e assegurar a compreensão deste Código de Conduta, avaliar regularmente sua aplicabilidade, realizar eventuais atualizações ou retificações, julgar os casos de descumprimento dos princípios e garantir a aplicação das medidas legais cabíveis.

Sobre a estrutura da CIC:

- A escolha dos membros e a quantidade de componentes da CIC são determinadas pelo Comitê Executivo, sendo que sua composição é de no mínimo 3 (três) associados e no máximo 7 (sete);
- O Comitê Executivo pode destituir membros da CIC e realizar a substituição deles sempre que julgar necessário;
- Os trabalhos da CIC não são remunerados, e cada membro pode recusar sua nomeação, ou, se aceitá-la, pode renunciar a qualquer momento seu mandato;
- O Comitê Executivo é responsável por determinar, entre os componentes da CIC, um membro para presidir o órgão colegiado e um para secretariar;
- Os mandatos dos membros da CIC são por tempo indeterminado.

Sobre as funções da CIC:

- Cabe ao presidente da CIC recepcionar os processos e distribuir os trabalhos de forma equilibrada entre todos os membros, bem como convocá-los para se reunirem sempre que necessário;
- Compete ao secretário da CIC secretariar as reuniões e encaminhar os vereditos para ciência do Comitê Executivo e da GGTH para execução e providências.
- As decisões da CIC são colegiadas, fundamentadas nas regras da empresa e irrecorríveis;
- Fica pré-estipulado que os membros da CIC não podem participar de análises em que estejam envolvidos membros do seu departamento, pessoas com relação de parentesco ou análises em que ele esteja envolvido;
- Caso os associados tenham dúvidas ou comportamentos inadequados no desenvolvimento das suas atividades, os gestores devem prestar auxílio e esclarecimento. Caso deseje consultar a CIC para maiores esclarecimentos e comunicados, estes não serão prejudicados.

Além disso, a Aviva instituiu a CIC, com canal de ética próprio, em caráter permanente, atuando conforme a demanda. O objetivo é garantir uma apuração isenta, o direito de defesa, de julgar e propor procedimentos e/ou adequações necessárias nos casos constatados de desrespeito a este Código de Conduta, à delegação de responsabilidade, ao regime de competências e ao Estatuto Social da Organização.

05. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUCTA

A gestão e atualização deste Código de Conduta cabe à GGTH, sendo sua emissão e revisão de responsabilidade da área de Experiência Talentos Humanos com o apoio necessário da Gerência de Experiência Jurídica.

Revisões ou atualizações consideradas necessárias, devem passar pelas aprovações seguindo a ordem: 1º: CIC / 2º: Comitê de Talentos Humanos / 3º: Conselho de Administração.

As condutas consideradas não éticas e/ou não abordadas serão apuradas pela CIC, que emitirá um relatório e um parecer a respeito de questões relacionadas, submetendo-os ao conhecimento do Comitê Executivo Aviva.

As eventuais consultas, denúncias e apurações de condutas deverão ser recebidas pela GGTH, responsável por processar e encaminhar os dados à CIC para análise e emissão do relatório e parecer por escrito.

Após a aprovação das ações cabíveis pelo Comitê Executivo, o veredito será encaminhado à GGTH e às áreas envolvidas na execução e no processo final, sendo, posteriormente, arquivado na GGTH para consultas posteriores.

06. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS NOSSOS LÍDERES

- Nunca ignorar ou esconder problemas de natureza ética e lidar com as situações de forma rápida, buscando direcionamento e suporte, quando necessários;
- Quando o associado reportar situações que infrinjam os dispositivos do código de conduta, a liderança deve orientá-lo a realizar a denúncia no Canal de Denúncia;
- Não repreender ou pressionar um associado que tenha levantado uma questão ética ou ajudado em uma investigação do órgão colegiado;
- Reunir, periodicamente, sua equipe para revisar os conhecimentos sobre o Código de Conduta, assegurando que todos tenham ciência das orientações aqui descritas;
- Tratar com imparcialidade qualquer denúncia que chegue ao seu conhecimento, livre de opiniões e relacionamentos pessoais



07. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E PENALIDADES

A Aviva orienta todos os associados para que adotem uma postura ética compatível com os princípios, valores e normas vigentes na contemporaneidade e sejam responsáveis pelo integral cumprimento deste instrumento em todas as suas circunstâncias.

O descumprimento deste Código de Conduta, por qualquer um de seus associados, fornecedores e pessoas relacionadas ao mundo corporativo da empresa, sujeitará o infrator a penalidades como quebra de confiança, apuração de perdas e danos, indenização, responsabilização nos âmbitos trabalhista, civil e/ou criminal, conforme previsto na legislação.

Na hipótese de o infrator ser associado da empresa, as sanções trabalhistas em que este está sujeito são o aconselhamento, a advertência, a suspensão e a demissão/rescisão do contrato de trabalho por justa causa, observando sempre a gravidade, o histórico e os antecedentes do profissional.

Todos os associados devem reportar a seu superior ou ao Canal de Denúncia da Aviva, quaisquer atos que tenham conhecimento, os quais possam importar em prejuízo de qualquer natureza às empresas pertencentes/coligadas e a seus associados, no exercício de suas atividades profissionais, por meio do referido canal de comunicação, que relatará o ocorrido ao Comitê de Ética.





APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO



8. O Compromisso de Relatar

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por associados, clientes, fornecedores ou parceiros, bem como o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais, são considerados condutas antiéticas.

9. Garantia de Não Retaliação

A Aviva acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho, onde todos possam falar de preocupações e questões éticas sem serem prejudicados ou sofrerem punições.

Caso o gestor tenha no time algum associado que faça parte de alguma apuração de investigação ele não pode em hipótese nenhuma coagir ou cobrar de seu associado informações sobre tal atividade.

Portanto, não haverá desligamento, retaliação ou discriminação de qualquer forma a associados que comunicarem questões desta natureza. Aqueles que acreditarem ter sido expostos à represália devem informar ao Canal de Denúncia ou ao CIC.

10. Anonimato e Confidencialidade

A Aviva assegura o anonimato a todos os associados que desejarem realizar um relato de violação das normas estabelecidas, de modo que a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação é mantida sigilosamente.



RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



11. Respeito às Pessoas

A Aviva e qualquer uma de suas empresas coligadas devem cumprir as leis e normas relativas à legislação trabalhista, à Medicina e à Segurança do Trabalho, não admitindo a exploração de mão de obra infantil, o trabalho escravo ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador.

A comunicação entre um associado e outro, tanto no âmbito interno quanto nas redes sociais, deve ser feita sempre de forma respeitosa. Não é permitido que um associado ofenda outro. Caso isso ocorra, se não for resolvido entre as partes, de forma madura e profissional, o fato deve ser reportado a seu superior e tratado abertamente. Um conflito de relacionamento interno jamais deve ser levado para as redes sociais.

Além disso, a organização não tolera, nem permite afronta ou discriminação à liberdade de crença, à nacionalidade, à opinião política, a nível de escolaridade, à aparência, à condição econômica, à orientação sexual, a gênero, à etnia (cor da pele), à idade, a estado civil, a parentesco ou à deficiência física ou mental em seu ambiente corporativo. Os associados devem, portanto, prezar pela segurança e pelo bom ambiente de trabalho, não sendo aceitos, nem tolerados quaisquer atos ou práticas que caracterizam assédio sexual, importunação sexual e moral. Além do canal direto com gestores e TH, os associados dispõem dos seguintes canais de denúncias: Site: www.canaldeetica.com.br/aviva/; ou contato pelo telefone 0800 591 2809, atendimento de 08h às 20h. Uma vez apurado e investigado, o fato poderá ser punido, conforme legislação trabalhista, ocasionando, inclusive, demissão por justa causa.

12. Antiviolaência

A Aviva não tolerará de forma alguma violência no local de trabalho. Desse modo, os associados estão proibidos de envolver-se em qualquer ato que possa fazer outro indivíduo sentir-se ameaçado ou inseguro. Isto inclui ataques, ameaças ou expressões de hostilidade, intimidação, agressão física ou verbal, ou mesmo trotes.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Também proíbe a posse de armas no local de trabalho, exceto para as pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos associados ou do patrimônio da empresa. A política de tolerância zero para a violência aplica-se, ainda, ao comportamento nas dependências da empresa, bem como à conduta de nossos associados envolvidos em negócios da Aviva em qualquer localidade.

13. Apresentação Pessoal

A Aviva valoriza a variedade de estilos e entende que a escolha de roupas e acessórios é uma manifestação de preferências e personalidades, portanto é individual. No entanto, a empresa orienta que seus associados usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos. A recomendação é evitar exageros para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo.

O padrão de uso de trajes se aplica somente as áreas onde seja necessário o uso de uniformes.

14. Consumo de Álcool ou Drogas

O uso de álcool e de substâncias ilegais gera riscos de segurança no local de trabalho e na vida pessoal. Portanto, são proibidos a posse e o consumo dessas substâncias no local de trabalho, assim como trabalhar sob influência das mesmas. O consumo de álcool internamente fica restrito às ocasiões comemorativas autorizadas pela Aviva, bem como aos momentos em que o associado, em folga ou vem viagem a trabalho fora do expediente, estiver usufruindo das dependências do Resort. Em quaisquer destas ocasiões, o consumo de bebidas alcoólicas deve ocorrer de forma moderada.

Independentemente de se tratar de um assunto particular, por ser uma questão de saúde e bem-estar dos associados, mesmo fora do ambiente de trabalho, não é recomendado o uso de drogas ilícitas.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



15. Relações entre Associados

Dentro da política específica e das regras normais de recrutamento e seleção da Aviva, é permitida a contratação de parentes de associados nas empresas coligadas e controladas pelo Grupo, bem como na própria Aviva, desde que não gere relação direta de subordinação ou que estes não passem a trabalhar em áreas ou posições que possam gerar conflito de interesses.

Entende-se por parentesco, para fins deste Código de Conduta, pai, mãe, esposo(a), companheiro(a), filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a) e primo(a).

Questões particulares não podem interferir na rotina de trabalho, sejam elas discussões ou demonstrações públicas de afeto.

Sobre demais informações mais informações referentes a relação com associados a política da área de Talentos Humanos está disponível na intranet da empresa ou através de simples solicitação. Vide Anexo I.

16. Atividade Política

A Aviva respeita o direito de seus associados de participarem da vida política do país. Entretanto, é proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho. Desse modo, o associado não pode usar seu cargo ou o nome da Aviva nas atividades particulares em que participar.

Ademais, o associado que se candidata a cargo político deve pedir previamente a suspensão de seu contrato de trabalho e afastar-se de suas atividades na empresa. Eventualmente, se eleito, caso haja incompatibilidade de horário ou conflito de interesses entre a sua posição e seu cargo público, a suspensão do contrato de emprego deve permanecer.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Em regra, doações eleitorais pela Aviva estão terminantemente proibidas. Quaisquer intenções contrárias a esta regra devem ser previamente aprovadas Comitê Executivo (comitê formado pelos executivos da empresa) e referendadas pelo Conselho de Administração.

17. Presentes ou Brindes

Os associados não devem aceitar presentes ou brindes que ultrapassem o valor de R\$100,00 (cem reais) de quaisquer terceiros vinculados à sua atividade profissional na Aviva, sejam eles clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais. Exceção associados da área de Supply, que deverão seguir a regra de recusar brindes e presentes.

Assim, em regra, o associado deve recusar o presente. No entanto, quando a recusa não for possível, o associado deverá entregá-lo ao time de Talentos Humanos, que fará o registro e realizará o sorteio entre os associados ou doar para uma instituição de caridade na comunidade.

Da mesma forma, o oferecimento por parte de associados da Aviva, de presentes ou brindes em circunstâncias adequadas, não deve ultrapassar o valor de R\$ 100,00. Valores acima do limite estabelecido neste Código de Conduta, dependem da aprovação do gestor imediato. Neste caso, são considerados como presentes ou brindes, as cortesias, os produtos ou serviços da Aviva.

18. Relacionamento com Fornecedores

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as boas práticas de negócio da Aviva e tratados com ética, devendo honrar os compromissos tratados e ter transparência nas negociações.

As relações comerciais devem ser honestas e íntegras, conduzidas nos termos legais e legítimos, preservando os direitos dos fornecedores e da Aviva. Devendo o tratamento aos fornecedores ser isonômico, vedado qualquer privilégio ou forma de favorecimento ou discriminação.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Para evitar possíveis situações que envolvam conflito de interesses, é terminantemente proibido aos associados da Aviva fazer qualquer solicitação de brindes ao fornecedor.

Sobre os demais procedimentos com fornecedores, a política da área de Supply Chain está disponível para consulta, na intranet da empresa ou através de simples solicitação. Vide anexo II e políticas da área.

POL-07 Aquisição
POL-108 Suprimentos

19. Conflito de Interesses

Caso seja identificado algum conflito de interesses, o associado envolvido deve prontamente comunicar seu superior imediato e afastar-se das discussões e negociações. Se isso não acontecer, qualquer pessoa pode fazê-lo.

Deve ser examinado cuidadosamente todos os possíveis conflitos entre os interesses dos associados, da Aviva e/ou de seus fornecedores e/ou partes relacionadas. O associado não deve competir ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da organização.

Deve ser informado a seu superior hierárquico ou à área de Talentos Humanos (TH), fundamentando-se em fatos e dados, qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis, que suscite dúvidas quanto à legitimidade, imparcialidade ou regularidade da ação.

20. Dedicção Exclusiva

Como norma geral, os associados da Aviva não devem exercer atividades paralelas que sejam conflitantes com suas atribuições, em termos de horário e em relação à natureza das atividades, ainda que sejam de cunho pessoal ou profissional fora do complexo turístico.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Portanto, é proibida a venda de produtos entre associados durante a jornada de trabalho (Ex.: cosméticos, alimentos, bijuterias, roupas etc.).

Associados que exerçam atividades paralelas, sem conflito de interesses com suas funções junto à empresa, devem declarar este fato ao seu superior imediato, através de documento escrito, em que constará a atividade, o horário e a frequência, comprovando a compatibilidade.

A sonegação de tais informações poderá ser interpretada como quebra de confiança junto a Aviva e infração ao presente Código de Conduta.

Atividades de ensino, por constituírem fator de contribuição para o desenvolvimento pessoal e profissional dos associados e valorizarem a imagem da Aviva, mesmo que remuneradas, constituem exceção, podendo, portanto, ser realizadas pelos associados.

Entende-se por atividades de ensino aquelas que têm como finalidade a aprendizagem e a educação, mediante a transmissão de conhecimentos gerais e ou profissionais que não se constituam em segredo de negócio ou de prestar serviços às empresas concorrentes e/ou que explorem qualquer uma das atividades comerciais exercidas pela Aviva, não importando a natureza da contratação (celetista, consultoria, etc.), atividades da empresa, por meio de palestras, aulas, conferências, debates ou exposições em cursos, reuniões, escolas, convenções, congressos, fóruns, seminários e em instituições de natureza oficial ou privada.

As atividades de ensino, preparação do material, programação e ministração, correções de provas e atividades afins devem ser realizadas fora do horário de trabalho.

Todos os associados da Aviva devem direcionar sua energia de trabalho, no decurso do tempo de sua jornada, exclusivamente às atribuições de seu ofício, em pleno gozo de sua energia e potencial operacional para buscar sempre alta performance e agilidade em suas atividades, exigindo comportamento semelhante de seus fornecedores.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Independentemente de compatibilidade de horários e ausência de prejuízo na produção, os associados, durante o tempo em que tiverem vínculo na empresa, estão proibidos de prestar serviços às empresas concorrentes e/ou que explorem qualquer uma das atividades comerciais exercidas pela Aviva, não importando a natureza da contratação (celetista, consultoria etc.)

21. Patrimônio, Recursos e Registros

Todo associado deve cuidar e utilizar corretamente os ativos da Aviva, que tem como destinação o uso exclusivamente profissional. Os bens e os recursos da organização, sejam eles financeiros, materiais ou ideológicos (computadores, celulares impressoras, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, sistemas, ideias, conceitos, marcas, registros e informações), devem ser tratados com responsabilidade e respeito por todos os associados e utilizados exclusivamente em benefício da Aviva.

A utilização do e-mail da empresa é, prioritariamente, para assuntos de trabalho, evitando-se, assim, possíveis abusos. Ao deixar de usar o computador no local de trabalho, o associado deve lembrar-se sempre de fazer o log-off.

O uso dos bens e recursos descritos, não poderão ser usados em benefício próprio do associado, o uso dos mesmos em atividades particulares caracteriza ato ilegal, sujeita a sanções de acordo com código de conduta.

O associado que infringir as regras previstas no presente Código de Conduta e legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções de natureza trabalhista e criminal, também será responsável pelas perdas e danos causados a Aviva ou qualquer outra pessoa, incluindo os danos materiais, morais, estéticos, etc., na forma da lei vigente.

A Aviva poderá acessar, publicar ou reter qualquer informação presente em qualquer um de seus computadores, cedidos aos seus associados, assim como nos celulares ou sistemas de e-mail corporativos. Não sendo permitido transferir para computadores pessoais dos associados, dados ou informações destinados ao uso em nossas operações.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



22. Sigilo de Informação

Os associados devem manter sob sigilo as informações confidenciais, não-oficiais ou mesmo boatos referentes a Aviva ou a qualquer pessoa ou instituição, protegendo-os de terceiros e pessoas não relacionadas, evitando a divulgação dos dados em ambientes públicos ou para terceiros, estranhos a Aviva, ou ainda dando destinação diversa da autorizada pelos titulares dos referidos dados. São exemplos de informação confidencial os dados de clientes, associados e fornecedores, procedimentos internos, novos produtos, investimentos futuros.

Todo associado que tiver acesso à informação privilegiada dentro da empresa não poderá, em hipótese alguma, divulgá-la a terceiros, nem tão pouco utilizá-la em benefício próprio.

23. Segurança da Informação

Deve-se proteger as todas as informações, dados recebidos e materiais produzidos. Fica proibido, ainda, repassá-los a terceiros sem autorização do titular e/ou do superior competente do associado. As informações restritas e confidenciais devem estar armazenadas em ambientes seguros e controlados pela Aviva (rede corporativa).

É proibido ao associado o compartilhamento de seu login e senha de acesso a sistemas, ambientes internos de rede, banco de dados ou servidor da Aviva. O login e a senha são de uso pessoal e intransferível, e o associado responde por qualquer desvio decorrente de má utilização ou descuido acerca de seu usuário e senha.

Sobre os demais procedimentos com Segurança da Informação, a política da área de Tecnologia da Informação está disponível para consulta, na intranet da empresa ou através de simples solicitação. Vide políticas da área.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



24. Propriedade Intelectual

Toda criação, invenção e desenvolvimento de ideias, processos, sistemas, produtos e serviços, realizadas no âmbito do trabalho e/ou das responsabilidades dos associados, e ocorridas em função do seu cargo ou não são transferidos automaticamente à Aviva. O mérito da autoria e da geração de ideias, uma vez comprovado, deve ser sempre preservado, no sentido de valorizar o nome e a capacidade do autor.

25. Redes Sociais e Sites Pessoais

Os associados são responsáveis pela reputação da Aviva, e o conteúdo produzido por eles nas redes sociais e em sites pessoais tem a capacidade de impactar em suas próprias imagens e na imagem da Aviva. Assim, é imprescindível que cada associado compreenda seu relevante papel neste contexto.

Todos os posts devem ser honestos, verdadeiros e respeitosos. É preciso zelar pela própria imagem, bem como pela das pessoas ao redor e da Aviva. Por isso é esperada cautela ao citar o nome da Aviva ou interagir com clientes e fornecedores da companhia.

Todos os associados, ao usarem a internet, as redes sociais e todas as mídias disponíveis, devem estar conscientes de que representam a Aviva de alguma forma e, portanto, sua conduta, nessas situações, contribui positiva ou negativamente para a imagem da organização.

Caso o associado tome conhecimento de algum comentário negativo ou ofensivo em relação a Aviva, à alguma de suas marcas e/ou empresas coligadas nas redes sociais, este, deve evitar responder diretamente. Nesse caso, deve procurar a Gerência de Marketing da Aviva, bem como o seu Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), nas hipóteses em que o comentário tenha cunho consumerista, para que estes departamentos possam tomar as tratativas necessárias.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



Os associados não podem criar perfis em redes sociais ou internet que façam referência ao nome da empresa ou usar o nome da empresa como sobrenome.

Também não devem utilizar o nome da Aviva, de suas marcas ou de suas empresas para postarem opiniões pessoais, inclusive posição partidária, bem como postar mensagens ou imagens que possam comprometer a imagem da organização, de suas marcas e empresas coligadas. Além destes, os associados não podem responder comentários nas redes da Aviva em nome da empresa, isso é obrigatoriamente feito pelo time de redes sociais da Aviva e pessoas autorizadas.

É proibido o compartilhamento de informações confidenciais em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho.

Deve ser respeitado sempre o direito à imagem de nossos clientes, e é terminantemente proibido postar informações identificáveis sobre eles em sites públicos.

Qualquer usuário, associado da Aviva ou terceiro que cause prejuízos de natureza econômica ou de imagem à Aviva, bem como a seus dirigentes, acionistas, associados, clientes ou parceiros, responderá, nos âmbitos trabalhista, civil e criminal, no limite de sua responsabilidade.

A utilização de redes sociais durante o expediente de trabalho não é permitida, eventualmente, em razão do ofício, alguns cargos têm acesso liberado a redes sociais, entretanto, seu uso é restrito a assuntos profissionais.

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS



26. Recomendações para participações corporativas em lives corporativas e reuniões de home office

As reuniões online são cada vez mais constantes no dia a dia da empresa, seja para alinhamentos organizacionais, treinamentos e até em momentos mais descontraídos como happy hour ou comemorações. Para a participação em lives ocorridas em qualquer tipo de reunião da empresa, orientamos:

- Considerar cuidados com o visual e postura, lembre-se que os participantes estão vendo você;
- Manter seu microfone no mudo enquanto você não estiver falando;
- Manter uma conversa construtiva e respeitosa nos chats, de forma a respeitar os demais participantes;
- As lives são disponibilizadas apenas aos participantes, e os mesmos deverão garantir a privacidade dos conteúdos;
- O conteúdo das lives não pode ser publicado ou editado sem autorização expressa da Aviva.

O trabalho na modalidade home office possui um manual onde o associado tem as orientações e dicas para facilitar dia a dia no trabalho, para mais informações acesse www.smartleader.com.br, abra treinamentos e busque por Manual Home Office ou no Canal de Ética da Aviva, acesse www.canaldeetica.com.br/aviva/.



RELACIONAMENTOS EXTERNOS

RELACIONAMENTOS EXTERNOS



27. Relacionamento com Clientes

É compromisso da Aviva contribuir no processo de criação de valor de seus clientes por meio do atendimento de suas expectativas. Para tanto, os associados devem tratar todos com respeito e zelo, devendo pautar seus atendimentos no nosso jeito de ser.

Em casos omissos, que envolvam atendimento aos nossos clientes, recomenda-se consultar o superior imediato para que este possa auxiliar na melhor decisão. É inadmissível, a qualquer associado, sobrepor interesses pessoais aos dos clientes ou, ao contrário, privilegiar alguns em prejuízo de outros, burlando dispositivos legais ou regulamentos internos para beneficiar clientes específicos.

A Aviva não compactua com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes, associados ou quem quer que seja.

28. Relacionamento com Concorrentes

É compromisso da Aviva contribuir para um bom relacionamento com os concorrentes, pautado pela ética e lealdade.

A Aviva observa e respeita a legislação concorrencial, e orienta seus associados a cumprirem as normativas de defesa da concorrência e licitações, não sendo permitidas discussões de preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os concorrentes. Portanto, não é admitida qualquer obtenção de informações de mercado ou de seus concorrentes através de procedimentos questionáveis e ilegítimos.

Nenhum associado está autorizado a fornecer informações aos nossos concorrentes. Nas relações com concorrentes não serão toleradas práticas ou atos que resultem em difamação, calúnia ou injúria.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

A atividade de conquista de novos contratos deve se desenvolver dentro dos corretos princípios econômicos e em ambiente regular do mercado, em competição leal com a concorrência e na observância estrita das normas legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as diretrizes contidas na Lei de Defesa da Concorrência e Licitações.

29. Relacionamento com Acionistas

As atividades e a performance de cada associado devem garantir a proteção aos interesses da totalidade de acionistas, a busca incessante de retorno ao capital investido, o fornecimento de informações precisas, transparentes e oportunas, por meio de um interlocutor qualificado e tratamento respeitoso a todos.

30. Relacionamento com Sindicatos

A Aviva se mantém aberta a interações com entidades representativas de classe, com a finalidade de promover o debate de questões que tenham um possível impacto nos interesses da empresa, de forma direta ou indireta, desde que seja mantido um clima de respeito mútuo. Aos associados, é livre a iniciativa de filiação e organização sindical, participação em chapas e diretorias sindicais.

31. Relacionamento com Agentes Públicos

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:

- Servidor das esferas federal, estadual e municipal dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

- Funcionários/servidores de empresas públicas e/ou controladas pelo governo (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobras, Banco do Brasil);
- Bancos de capital público, tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, dentre outros, além de Agências do Governo, como Agência Nacional de Energia Elétrica -Aneel, etc.;
- Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública;
- Agentes de administração pública estrangeira, como representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais;
- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de países estrangeiros;
- Organizações públicas internacionais;
- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Nenhum associado, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal e/ou por procuração (quando requerida e devidamente autorizada), pode falar em nome da Aviva com autoridades públicas de fiscalização. O relacionamento com órgãos públicos deve ser pautado nos princípios e valores da empresa e em conformidade com a regulamentação aplicável.

A Lei Anticorrupção deve ser rigorosamente respeitada por todos os seus associados, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, ou quaisquer outros que possam atuar de alguma forma em nome da Aviva.

A oferta de cortesias em função de relacionamento com órgãos públicos deve observar as regras estabelecidas na Política de Relacionamento com Órgãos Públicos.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

A corrupção ativa ou passiva é absolutamente intolerável. Por isso é terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ela relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor).

32. Relacionamento com a Mídia

O relacionamento com a mídia deve ser pautado na verdade, no respeito à dignidade humana e na proteção à imagem da organização e de seus stakeholders.

Somente porta-vozes autorizados podem dar declarações à imprensa, desde que orientados pelo departamento de Marketing e nos assuntos de sua responsabilidade. Nestes casos, é admitido que gerentes, gerentes gerais e diretores falem pela Aviva.

Os associados que escrevem artigos e opiniões para imprensa não devem assinar o cargo que ocupam quando a opinião ou o artigo for de natureza pessoal.

Qualquer solicitação ou abordagem de associados para falar com a imprensa deve ser imediatamente comunicado ao gestor e comitê de assessoria de imprensa, é expressamente proibido passar quaisquer informações para jornalistas ou veículos de comunicação.

33. Relacionamento com a Comunidade

Os associados são estimulados na participação de ações sociais que visam contribuir com o desenvolvimento da sociedade. Sendo assim, A Aviva, através da sua área de Relações Socioambientais é responsável por dar as diretrizes e orientá-los nas ações corporativas que envolvam a comunidade, nas dimensões educacional, cultural e ambiental.

As campanhas serão centralizadas em uma plataforma única que chamamos de Hub do Bem, assim sendo, toda e qualquer campanha socioambiental e cultural, que leve o nome da Aviva, deverá ser aprovada pelo comitê Socioambiental e deverá ser norteada pela Política Socioambiental da Aviva.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

A distribuição/destinação de donativos, observada a Delegação de Responsabilidade, será realizada pelos voluntários cadastrados na plataforma do Hub do Bem e as doações devem, obrigatoriamente, ser destinadas a entidades filantrópicas ou entregues diretamente pela empresa a pessoas carentes, qualificadas pelo Comitê Socioambiental.

34. Responsabilidade Sócio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

A Aviva possui compromisso com o desenvolvimento sustentável da região em que está inserida e, por isso, projetos sociais e culturais são realizados constantemente, de modo a contribuir para o fortalecimento dos princípios de sustentabilidade em toda a cadeia de relacionamento com os seus stakeholders, disseminando o respeito e o cuidado com o meio ambiente, exercendo e fomentando medidas de preservação, conscientizando nossos associados sobre a importância da natureza, essencial para a sustentabilidade corporativa.

Para isso, todas as ações são pautadas pelo princípio de preservação e ampliação dos recursos naturais, devendo os associados seguir à risca esta premissa em todas as suas ações perante a organização e em decorrência do seu ofício.

35. Combate à Corrupção

Todos os associados, parceiros ou representantes da Aviva devem ter conhecimento de que a corrupção, na forma ativa ou passiva, constitui-se conduta criminosa, passível de aplicação de penas criminais restritivas de direito e/ou de liberdade pelas autoridades públicas locais.

Em atendimento aos princípios que norteiam a Aviva, não são aceitos, nem tolerados quaisquer atos ou condutas que caracterizem corrupção ativa ou passiva, fraude, lavagem de dinheiro, bem como extorsão, propina, pagamento ou oferta indevida, por intermédio de compensação, contribuição de valor em espécie ou de quaisquer outro meio que se assemelham a estes, à qualquer pessoa ou qualquer organização, privada ou governamental.

RELACIONAMENTOS EXTERNOS

36. Eventos Corporativos

Nos eventos promovidos pela Aviva com a participação de público externo, é incentivado aos associados a aproximação dos demais participantes com a finalidade de estabelecer o networking, desenvolver relacionamentos profissionais e oportunidades comerciais, adquirir experiências e informações importantes para o enriquecimento de seu conhecimento pessoal e dos negócios da empresa.

37. Práticas valorizadas pela Aviva

Algumas práticas são extremamente valorizadas e demonstram o compromisso e o comprometimento com a organização, tais como:

- Informar a área de Marketing da empresa ou ao Canal de Denúncia sobre algum conteúdo crítico da empresa publicado no mundo virtual;
- Mostrar em seu perfil que trabalha na Aviva;
- Divulgar ou compartilhar conteúdo oficial da empresa nos seus perfis pessoais, tornando as marcas da Aviva mais conhecidas e fortalecidas, bem como expressar a participação em eventos de trabalho (palestras, workshops, treinamentos etc.) e promover discussões sobre temas abordados, gerando conhecimento técnico ou específico;
- Divulgar os concursos culturais, promoções e ações de responsabilidade social da Aviva e compartilhar oportunidades de trabalho em canais oficiais;
- Receber com cordialidade qualquer reclamação, crítica ou sugestão referente à empresa nas mídias sociais e encaminhar para a área responsável para que se transforme em oportunidade de melhoria;
- Utilizar e incentivar o uso dos canais de integridade e compliance, de forma responsável e coesa, objetivando o verdadeiro propósito do canal.

38. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as normas de comportamento e práticas que devem orientar as relações internas e externas de todos os envolvidos no negócio da Aviva.

Portanto, compete a todos conhecer as leis e normativas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas e os procedimentos internos da organização.

O presente Código de Conduta, atualizado, terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua publicação / divulgação no site da Aviva na internet.

Todos os associados devem obter acesso através de plataforma digital ou receber uma cópia deste documento no momento da sua contratação, sem prejuízo de obtenção do mesmo no site da empresa, na intranet e share-point, para consultas futuras. As regras e orientações aqui presentes são complementadas pelo conjunto de políticas corporativas.

ANEXO I

Desenvolvimento e Oportunidade Pessoal

A Aviva oferece a todos os seus associados igualdade de oportunidades, desenvolvimento, ascensão profissional e permanência com base no esforço pessoal, no mérito, no potencial, no desempenho e nas competências.

Valoriza, ainda, a sinergia entre as áreas, a cooperação de todas as unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

Conhecimento Técnico

Os associados devem manter-se em permanente atualização técnica e profissional, exercendo as atividades profissionais com competência, oferecer sugestões de melhoria no que se refere à qualidade de processos, produtos e serviços, responsabilizando-se por seus trabalhos, pela exatidão das informações prestadas, por pareceres e opiniões.

Além disso, os associados devem pautar suas decisões empresariais pela ética e transparência, impessoalidade, veracidade, favorecer o diálogo e a prestação de contas, buscar sempre níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento, a preservação dos recursos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis.

Saúde e Segurança Ocupacional

A Aviva se preocupa com a segurança e a saúde de seus associados. Com o propósito de realizar operações de maneira segura em um ambiente saudável, faz-se necessário tomar as seguintes precauções:

- Conhecer, compreender e cumprir as políticas e os regulamentos internos relacionados à segurança e à saúde, assim como os específicos as suas atividades, conforme treinamentos recebidos;
- Participar ativamente de campanhas, treinamentos e novos protocolos de prevenção que possam ser criados no grupo;
- Utilizar os equipamentos de proteção necessários (individual e coletivos), além de aplicar as medidas preventivas necessárias para o desenvolvimento de suas tarefas de maneira adequada e de acordo com os procedimentos estabelecidos;
- Portar-se de forma cuidadosa com a sua integridade física, saúde e segurança, e com os demais;
- Não praticar atos inseguros e/ou condutas inadequadas que possa colocar a sua integridade física ou a de outros em riscos. Informar imediatamente ao envolvido e a sua gestão possíveis situações perigosas ou com riscos inaceitáveis para a saúde e a segurança de todos;
- Corrigir as condições inseguras ou potencialmente perigosas que encontrar, ou quando não for possível a correção informar de imediato ao setor responsável.

Relacionamento com Fornecedores

A contratação de fornecedores deve seguir as normas e critérios técnicos previstos na legislação, pautados pela economia de custos da organização. Não é permitido contratar fornecedores de bens e serviços de forma não autorizada ou que gerem maus tratos a animais, mão de obra infantil ou escrava, que coloquem seus trabalhadores em situações de risco e não obedeçam à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e toda legislação vigente.

Os associados não podem repassar informações de preços, produtos, quantidade dos produtos adquiridos, relacionados a orçamentos já recebidos de eventuais fornecedores, evitando quaisquer favorecimentos de terceiros interessados.

Independentemente dos cargos ou posições que ocupem, devem evitar situações que possam representar conflito de interesses e, em razão disso, não podem solicitar orçamentos e/ou realizar cotações junto a fornecedores e empresas que possuam em seu quadro societário e/ou figurem como administradores, parentes até o terceiro grau dos gestores, gerentes gerais e diretores. Quaisquer exceções ao previsto devem ser aprovadas por escrito pelo Comitê Executivo, conforme os interesses da empresa.

Além disso, não se deve submeter ao oferecimento ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros de quaisquer pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores, brindes, presentes ou quaisquer vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou tenham interesses comerciais com a Aviva.

As obrigações contratuais assumidas com fornecedores devem ser cumpridas integralmente, devendo ser exigido o seu cumprimento pelas partes envolvidas na negociação.

Aos fornecedores, parceiros comerciais, colaborativos e institucionais da Aviva, no que couber, aplica-se, na íntegra, as regras deste Código de Conduta, incluindo a proteção e o sigilo de informações e documentos, o uso das redes e demais relacionados à Tecnologia da Informação.

A utilização por terceiros de marcas, nomes ou logomarcas pertencentes à organização deve seguir os padrões adotados e depende de autorização prévia, concedida somente através de algum diretor ou gerente de Marketing ou Comercial. Uma vez autorizado, o parceiro somente pode utilizar os nomes e/ou a(s) marca(s) pertencentes a Aviva se alinhados ao formato de utilização e aprovados pela Gerência de Marketing, acompanhados do respectivo termo de cessão de uso de imagem.

ANEXO III

Declaro que recebi o Código de Conduta da Aviva e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis em caso de descumprimento. Além disso, pelo presente Termo, DECLARO:

Ter participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações que tenham relacionamento comercial com a Aviva, seja direta ou indiretamente (Ex.: através de cônjuge ou parente).

SIM NÃO

Em caso afirmativo, informar o nome da pessoa jurídica em questão, a participação societária (em %) e o nome, cargo e relação de parentesco com funcionários ou acionistas da empresa (quando cabível):

Ter grau de parentesco (cônjuge, pais, filhos, irmãos e/ou avós) com associado da Aviva.

SIM NÃO

Em caso afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o nome e o cargo exercido pelo cônjuge ou parente na Aviva:

Adicionalmente, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir normas adicionais divulgadas pela Aviva que venham integrar este Código de Conduta, sem a necessidade de assinar um novo Termo.

Nome Completo: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Data: _____ CPF: _____

Assinatura

NOSSOS PRÊMIOS

2021



O Popular



2020



HOTÉIS DE LUXO BRASIL



HOTÉIS DE LUXO BRASIL

PANROTAS



O Popular



2018

2018 **melhores empresas** *você/s/a* para trabalhar

2018 **melhores empresas** *você/s/a* para começar a carreira



2019



HOTÉIS DE LUXO BRASIL

2019 **melhores empresas** *você/s/a* para começar a carreira



O Popular



2019 **melhores empresas** *você/s/a* para trabalhar



NEGÓCIOS